



**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2009.01.01.CAPESB-DL**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

**LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.09.122.0050.2.143

**ELEMENTO DE DESPESAS:**3.3.90.30.00.

**PROCESSO DE DISPENSA:**01 DE SETEMBRO DE 2020.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:**01 DE SETEMBRO DE 2020.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**01 DE SETEMBRO DE 2020.

**DATA DA CONTRATAÇÃO:**02 DE SETEMBRO DE 2020.

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO:** 02 DE SETEMBRO DE 2020.

**CONTRATADO:** BRENA LIMA COLAÇO - ME

**ORDENADOR DE DESPESAS:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

**SETEMBRO/2020**

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe  
- CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



AoSr.º:

EDNARDO SANTOS PEREIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 03 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR  
Diretor Presidente

ANEXO

Material de Expediente			
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	Resma	70
2	Apagador c/base de plástico p/quadro branco	Unidade	3
3	Apontador Aço	Unidade	6
4	Cola branca 90g	Unidade	6
5	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	6
6	Fita adesiva transparente 12x10 mm	Unidade	6
7	Estilete largo c/lâmina	Unidade	3
8	Grampeador 80 fls	Unidade	2
9	Percevejo cx 100 und.	Caixa	2
10	Perfurador 2 furos 100 folhas	Unidade	2
11	Pendrive 60 gb	Unidade	3
12	Prancheta Ofício Acrílico	Unidade	3
13	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	50
14	Marca texto	Unidade	12
15	Grampeador 26/6 metal	Unidade	3
16	Perfurador 2 furos 20 folhas	Unidade	3
17	Clip 2/0 cx 100 und	Caixa	12
18	Clip 6/0 cx 50 und	Caixa	6
19	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5000	Caixa	6
20	Grampo Enak 10 23/10 cx c/5000	Caixa	1
21	Régua Cristal 30 cm	Unidade	6
22	Fita Gomada 48mmx50mt	Unidade	3
23	Fita Adesiva 48mmx50mt	Unidade	3
24	Pasta Suspensa Marmorizada c/10 und	Pacote	12
25	Pasta Tamanho ofício transparente c/elástico	Unidade	12
26	Pasta AZ lombo largo	Unidade	120
27	Pasta AZ lombo fino	Unidade	60
28	Extrator de grampo	Unidade	6
29	Porta Caneta	Unidade	5
30	Tinta Epson L575 Preta	Unidade	4
31	Tinta Epson L575 Marjenta	Unidade	2
32	Tinta Epson L5757 Azul	Pacote	2
33	Tinta Epson L575 Amarelo	Unidade	2
34	Pasta arquivo morto Poliamida	Unidade	10
35	Livro Protocolo	Unidade	6
36	Caixa de correspondência	Unidade	3
37	Mouse c/fio	Unidade	6
38	Mouse s/fio	Unidade	3
39	Pendrive 16GB	Unidade	5
40	Borracha escolar caixa c/20	Caixa	1
41	Molha dedo 12g	Unidade	6
42	Marcador de página Adesivo Post-it	Unidade	6
43	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	Unidade	6
44	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	Unidade	6



# Piauí Net

## Gráfica Rapida

ENDEREÇO: RUA GAL. EDGAR FACÓ, N° 269  
BRENA LIMA COLAÇO ME - CNPJ: 14.888.493/0001-52  
3338-1767 / 9 8677.2654



Pelo presente instrumento particular, a Empresa BRENA LIMA COLAÇO ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.493/0001-52, estabelecida comercialmente a Rua General Edgar Facó, Nº 269, Beberibe – Ce.

ENTREGA DO MATERIAL OU MERCADORIA: Á COBINAR - PAGAMENTO: A VISTA - VALIDADE DA PROPOSTA:

30(trinta) dias

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT.	TOTAL
01	Papel Oficio A4 210x297mm 75g	70	R\$ 23,90	R\$ 1.673,00
02	Apagador c/base de plástico p quadro branco	03	R\$ 9,00	R\$ 27,00
03	Apontador Aço	06	R\$ 2,00	R\$ 12,00
04	Cola branca 90g	06	R\$ 3,00	R\$ 18,00
05	Corretivo líquido 18 ml	06	R\$ 6,00	R\$ 36,00
06	Fita adesivo transparente 12x10 mm	06	R\$ 5,20	R\$ 31,20
07	Estilete largo c/ lâmina	03	R\$ 3,50	R\$ 10,50
08	Grampeador 80 fis	02	R\$ 19,90	R\$ 39,80
09	Percevejo cx 100 und.	02	R\$ 4,20	R\$ 8,40
10	Perfurador 2 furos 100 folhas	02	R\$ 24,90	R\$ 49,80
11	Pendrive 60 Gb	03	R\$ 79,90	R\$ 239,70
12	Prancheta Oficio Acrílico	03	R\$ 14,90	R\$ 44,70
13	Caneta Esferográfica Azul	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
14	Marca texto	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
15	Grampeador 26/6 metal	03	R\$ 12,90	R\$ 38,70
16	Perfurador 2 furos 20 folhas	03	R\$ 25,90	R\$ 77,70
17	Clip 2/0 cx 100 und.	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80
18	Clip 3/0 cx 50 und.	06	R\$ 4,90	R\$ 29,40
19	Grampo p grampeador 26/6 cx c/5.000	06	R\$ 12,90	R\$ 77,40
20	Grampo Enak 10 23/10 cx 5.000	01	R\$ 22,90	R\$ 22,90
21	Régua Cristal 30 cm	06	R\$ 2,00	R\$ 12,00
22	Fita Gomada 48mmx50mt	03	R\$ 12,90	R\$ 38,70
23	Fita Adesiva 48mmx50mt	03	R\$ 5,90	R\$ 17,70
24	Pasta Suspensa Marmorizada c/ 10 und.	12	R\$ 25,90	R\$ 310,80
25	Pasta Tamanho Oficio Transparente c/ elástico	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
26	Pasta AZ lombo largo	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
27	Pasta AZ lombo Fino	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
28	Extrator de Grampo	06	R\$ 5,90	R\$ 35,40
29	Porta Caneta	05	R\$ 15,90	R\$ 79,50
30	Tinta Epson L575 Preta	04	R\$ 69,90	R\$ 279,60
31	Tinta Epson L575 Marjenta	02	R\$ 69,90	R\$ 139,80
32	Tinta Epson L575 Azul	02	R\$ 69,90	R\$ 139,80

33	Tinta Epson L575 Amarelo	02	R\$ 69,90	R\$ 139,80
34	Pasta arquivo morto Poliamida	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
35	Livro Protocolo	06	R\$ 18,00	R\$ 108,00
36	Caixa de correspondência	03	R\$ 24,90	R\$ 74,70
37	Mouse c/ fio	06	R\$ 39,90	R\$ 239,40
38	Mouse s/ fio	03	R\$ 39,90	R\$ 119,70
39	Pendrive 16GB	05	R\$ 34,90	R\$ 174,50
40	Borracha escolar caixa c/ 20	01	R\$ 15,90	R\$ 15,90
41	Molha dedo 12g	06	R\$ 3,00	R\$ 18,00
42	Marcador de página Adesivo Post-it	06	R\$ 7,90	R\$ 47,40
43	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	06	R\$ 7,90	R\$ 47,40
44	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	06	R\$ 7,90	R\$ 47,40
<b>TOTAL – R\$ 6.610,50</b>				

27 de AGOSTO DE 2020




**BRENA LIMA COLAÇÃO ME**  
**CNPJ: 14.888.493/0001-52**



PROPOSTA-ORÇAMENTO  
04/08/20

Item	Descrição do Produto	Unidade	Total Produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	Resma	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
02	Apagador c/base de plástico para Quadro Branco medindo 15cm x 6cm x 4cm	Unidade	03	R\$ 10,00	R\$ 30,00
03	Apontador em açd para lápis	Unidade	06	R\$ 3,00	R\$ 18,00
04	Cola Branca 90g	Unidade	06	R\$ 4,00	R\$ 24,00
05	Corretivo líquido tubo c18ml	Unidade	06	R\$ 6,30	R\$ 37,80
06	Fita Adesiva Transparente 12mm x 10m	Unidade	06	R\$ 5,50	R\$ 33,00
07	Estilete Largo c/lamina regulavel	Unidade	03	R\$ 4,00	R\$ 12,00
08	Grampeador de Mesa para grampo 23/10 80fls	Unidade	02	R\$ 22,00	R\$ 44,00
09	Percevejo cx c/100 und	Caixa	02	R\$ 4,50	R\$ 9,00
10	Perfurador de 2 furos p/100fls	Unidade	02	R\$ 25,50	R\$ 51,00
11	Pendrive 64GB	Unidade	03	R\$ 85,00	R\$ 255,00
12	Prancheta Tamanho Ofício Acrilico	Unidade	03	R\$ 15,50	R\$ 46,50
13	Caneta Esferográfica Azul Fina	Unidade	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
14	Caneta Marca Texto Cores variadas	Unidade	12	R\$ 2,25	R\$ 27,00
15	Grampeador de Mesa 26/6 Metal	Unidade	03	R\$ 14,00	R\$ 42,00
16	Perfurador de 2 furos p/20 Folhas	Unidade	03	R\$ 27,00	R\$ 81,00
17	Clips 2/0 CX c/100 Unidade Anti Oxidante	Caixa	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
18	Clips 6/0 CX c/50 Unidade Anti Oxidante	Caixa	06	R\$ 5,50	R\$ 33,00
19	Grampo p/Grampeador 26/6 CX c/5.000 Galvanizado	Caixa	06	R\$ 13,50	R\$ 81,00
20	Grampo Enak 10 23/10 CX c/5.000	Caixa	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
21	Regua Transparente Cristal 30cm	Unidade	06	R\$ 3,00	R\$ 18,00
22	Fita Gomada 48mmX50mt	Unidade	03	R\$ 13,50	R\$ 40,50
23	Fita Adesiva 48mmX50mt	Unidade	03	R\$ 6,25	R\$ 18,75
24	Pasta Suspensa Marmorizada Pacote c/10 Unidades	Pacote	12	R\$ 27,50	R\$ 330,00
25	Pasta Tamanho Ofício Transparente c/elástico	Unidade	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
26	Pasta AZ Lombo Largo	Unidade	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
27	Pasta AZ Lombo Fino	Unidade	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
28	Extrator de Grampo	Unidade	06	R\$ 6,00	R\$ 36,00
29	Porta Caneta	Unidade	05	R\$ 16,50	R\$ 82,50
30	Tinta p/Impressora Epson L575 Preta 664(BK)	Unidade	04	R\$ 75,00	R\$ 300,00
31	Tinta p/Impressora Epson L575 Marjenta 664(M)	Unidade	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
32	Tinta p/Impressora Epson L575 Azul 664©	Unidade	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
33	Tinta p/Impressora Epson L575 Amarelo 664(Y)	Unidade	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
34	Pasta Arquivo Morto Polionda	Unidade	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
35	Livro de Protocolo	Unidade	06	R\$ 79,90	R\$ 479,40
36	Caixa de Correspondência Polietireno Tripla Articulado Acrilico Fumê	Unidade	03	R\$ 30,00	R\$ 90,00
37	Mouse c/Fio	Unidade	06	R\$ 42,00	R\$ 252,00
38	Mouse s/Fio	Unidade	03	R\$ 42,00	R\$ 126,00
39	Pendrive 16Gb	Unidade	05	R\$ 37,00	R\$ 185,00
40	Borracha Escolar Branca Caixa c/20	Caixa	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
41	Molha Dedo 12g	Unidade	06	R\$ 4,00	R\$ 24,00
42	Marcador de Página Adesivo Post-it de Papel 76mm X 15mm	Unidade	06	R\$ 8,50	R\$ 51,00
43	Bloco Adesivo Post-it 76mm X 102mm 100 Folhas Amarelo	Unidade	06	R\$ 8,50	R\$ 51,00
44	Bloco Adesivo Post-it 38mm X 50mm 100 Folhas Amarelo	Unidade	06	R\$ 8,50	R\$ 51,00

TOTAL - R\$ 8.367,45

  
Lindemberg Moura de Freitas - ME  
CNPJ: 11.114.281/0001-03

R. Padre Valdevino Nogueira, 2386 -  
Centro, Cascavel - CE, 62850-000

Aracati, 26.08.2020

Prezado cliente,  
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item(s) solicitado(s) do orçamento

Item	Descrição	QUANT.	Valor Unitário	Total
Item: 01	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	70	R\$ 24,50	R\$ 1.715,00
Item: 02	Apagador c/base de plástico p quadro branco	03	R\$ 10,00	R\$ 30,00
Item: 03	Apontador Aço	05	R\$ 2,50	R\$ 15,00
Item: 04	Cola branca 90g	06	R\$ 4,00	R\$ 24,00
Item: 05	Corretivo líquido 18 ml	06	R\$ 6,20	R\$ 37,20
Item: 06	Fita adesivo transparente 12x10 mm	06	R\$ 5,25	R\$ 31,50
Item: 07	Estilete largo c/ lâmina	03	R\$ 4,50	R\$ 13,50
Item: 08	Grampeador 80 fls	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
Item: 09	Percevejo cx 100 und.	02	R\$ 4,50	R\$ 9,00
Item: 10	Perfurador 2 furos 100 folhas	02	R\$ 25,50	R\$ 51,00
Item: 11	Pendrive 80 Gb	03	R\$ 85,00	R\$ 255,00
Item: 12	Prancheta Ofício Acrílico	03	R\$ 16,00	R\$ 48,00
Item: 13	Caneta Esferográfica Azul	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
Item: 14	Marca texto	12	R\$ 2,20	R\$ 26,40
Item: 15	Grampeador 28/6 metal	03	R\$ 13,75	R\$ 41,25
Item: 16	Perfurador 2 furos 20 folhas	03	R\$ 27,00	R\$ 81,00
Item: 17	Clip 2/0 cx 100 und.	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
Item: 18	Clip 2/0 cx 50 und.	06	R\$ 5,25	R\$ 31,50
Item: 19	Grampo p grampeador 28/6 cx 5.000	06	R\$ 13,50	R\$ 81,00
Item: 20	Grampo Enek 10 23/10 cx 5.000	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Item: 21	Régua Cristal 30 cm	06	R\$ 2,50	R\$ 15,00
Item: 22	Fita Gomada 48mmx50ml	03	R\$ 14,00	R\$ 42,00
Item: 23	Fita Adesiva 48mmx50ml	03	R\$ 6,50	R\$ 19,50
Item: 24	Pasta Suspensa Marmorizada c/ 10 und.	12	R\$ 27,50	R\$ 330,00
Item: 25	Pasta Tamanho Ofício Transparente c/ elástico	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
Item: 26	Pasta AZ lombo largo	120	R\$ 10,75	R\$ 1.290,00
Item: 27	Pasta AZ lombo Fino	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
Item: 28	Extrator de Grampo	06	R\$ 6,50	R\$ 39,00
Item: 29	Porta Caneta	05	R\$ 17,00	R\$ 85,00
Item: 30	Tinta Epson L575 Preta	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
Item: 31	Tinta Epson L575 Marjenta	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Item: 32	Tinta Epson L575 Azul	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Item: 33	Tinta Epson L575 Amarelo	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Item: 34	Pasta arquivo morto Poliamida	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
Item: 35	Livro Protocolo	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
Item: 36	Caixa de correspondência	03	R\$ 27,00	R\$ 81,00
Item: 37	Mouse c/ fio	06	R\$ 45,00	R\$ 270,00
Item: 38	Mouse s/ fio	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
Item: 39	Pendrive 16GB	05	R\$ 37,50	R\$ 187,50
Item: 40	Borracha escolar caixa c/ 20	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Item: 41	Molhe dedo 12g	06	R\$ 4,00	R\$ 24,00
Item: 42	Marcador de página Adesivo Post-it	06	R\$ 10,00	R\$ 60,00
Item: 43	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 78x102 Amarelo	06	R\$ 10,00	R\$ 60,00
Item: 44	Bloco Adesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	06	R\$ 10,00	R\$ 60,00

**TOTAL - R\$ 7.088,85**

FRANCISCO VANILSON DA SILVA

CNPJ 07.153.886/0001-52

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME  
BANCO DO BRASIL: AG: 0121-X - C/C: 26580-2  
CAIXA ECON.: AG: 0743 - C/C: 238-5 - OP: 003

Atenciosamente,

Gráfica Visual/CE

1 - Validade da proposta: 10 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente.  
2 - A gráfica não se responsabiliza por erros de Arquivos quando fornecido pelo cliente. (ARQUIVOS EM RGB) GERA ALTERAÇÃO DE CORES.  
3 - Arquivos com fontes não convertidas em curvas a Gráfica não se responsabiliza.  
4 - Ao ser assinada, a proposta será válida formalmente como Contrato de Venda.  
5 - Este orçamento dá direito a 01 (uma) prova contratual. A partir da segunda prova, será cobrado o valor correspondente.



**COMUNICADO INTERNO**

**Beberibe(CE), 01 de setembro de 2020.**

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;**

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 7.355,60 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Atenciosamente,

*Ednardo S. Pereira*  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação





**COMUNICADO INTERNO**

Beberibe(CE), 01 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**

**ASSUNTO:** VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

**DOTAÇÃO**.....:16.01.09.122.0050.2.143

**ELEMENTO DE DESPESA**.....:3.3.90.30.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Setor Contábil**



Ao Sr.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Diretor Presidente

**Senhor Diretor,**

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto deste procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 7.355,60 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.143, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Beberibe – CE, 01 de setembro de 2020.

*Ednardo S. Pereira.*  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	Resma	70	R\$ 24,47	R\$ 1.712,67
2	Apagador c/base de plástico p/quadro branco	Unidade	3	R\$ 9,67	R\$ 29,00
3	Apontador Aço	Unidade	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
4	Cola branca 90g	Unidade	6	R\$ 3,67	R\$ 22,00
5	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	6	R\$ 6,17	R\$ 37,00
6	Fita adesiva transparente 12x10 mm	Unidade	6	R\$ 5,32	R\$ 31,90
7	Estilete largo c/lâmina	Unidade	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
8	Grampeador 80 fls	Unidade	2	R\$ 22,30	R\$ 44,60
9	Percevejo cx 100 und.	Caixa	2	R\$ 4,40	R\$ 8,80
10	Perfurador 2 furos 100 folhas	Unidade	2	R\$ 25,30	R\$ 50,60
11	Pendrive 60 gb	Unidade	3	R\$ 83,30	R\$ 249,90
12	Prancheta Ofício Acrílico	Unidade	3	R\$ 15,47	R\$ 46,40
13	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
14	Marca texto	Unidade	12	R\$ 2,15	R\$ 25,80
15	Grampeador 26/6 metal	Unidade	3	R\$ 13,55	R\$ 40,65
16	Perfurador 2 furos 20 folhas	Unidade	3	R\$ 26,63	R\$ 79,90
17	Clip 2/0 cx 100 und	Caixa	12	R\$ 4,30	R\$ 51,60
18	Clip 6/0 cx 50 und	Caixa	6	R\$ 5,22	R\$ 31,30
19	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5000	Caixa	6	R\$ 13,30	R\$ 79,80
20	Grampo Enak 10 23/10 cx c/5000	Caixa	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
21	Régua Cristal 30 cm	Unidade	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
22	Fita Gomada 48mmx50mt	Unidade	3	R\$ 13,47	R\$ 40,40
23	Fita Adesiva 48mmx50mt	Unidade	3	R\$ 6,22	R\$ 18,65
24	Pasta Suspensa Marmorizada c/10 und	Pacote	12	R\$ 26,97	R\$ 323,60
25	Pasta Tamanho ofício transparente c/elástico	Unidade	12	R\$ 4,33	R\$ 52,00
26	Pasta AZ lombo largo	Unidade	120	R\$ 12,08	R\$ 1.450,00
27	Pasta AZ lombo fino	Unidade	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
28	Extrator de grampo	Unidade	6	R\$ 6,13	R\$ 36,80
29	Porta Caneta	Unidade	5	R\$ 16,47	R\$ 82,33
30	Tinta Epson L575 Preta	Unidade	4	R\$ 74,97	R\$ 299,87
31	Tinta Epson L575 Marjenta	Unidade	2	R\$ 74,97	R\$ 149,93
32	Tinta Epson L5757 Azul	Pacote	2	R\$ 74,97	R\$ 149,93
33	Tinta Epson L575 Amarelo	Unidade	2	R\$ 74,97	R\$ 149,93
34	Pasta arquivo morto Poliamida	Unidade	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
35	Livro Protocolo	Unidade	6	R\$ 39,30	R\$ 235,80
36	Caixa de correspondência	Unidade	3	R\$ 27,30	R\$ 81,90
37	Mouse c/fio	Unidade	6	R\$ 42,30	R\$ 253,80

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe  
- CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



38	Mouse s/fio	Unidade	3	R\$ 42,30	R\$ 126,90
39	Pendrive 16GB	Unidade	5	R\$ 36,47	R\$ 182,33
40	Borracha escolar caixa c/20	Caixa	1	R\$ 18,63	R\$ 18,63
41	Molha dedo 12g	Unidade	6	R\$ 3,67	R\$ 22,00
42	Marcador de página Adesivo Post-it	Unidade	6	R\$ 8,80	R\$ 52,80
43	BlocoAdesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	Unidade	6	R\$ 8,80	R\$ 52,80
44	BlocoAdesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	Unidade	6	R\$ 8,80	R\$ 52,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.355,60</b>




## DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

### Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 01 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR  
Ordenador de Despesas


## AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### DETERMINA

01. Que a **Presidente da Comissão de Licitação** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
02. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.
03. **UNIDADE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
04. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.143, e elemento de despesa: 3.3.90.30.00.
05. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios da CAPESB.
06. **JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de aquisição de material de expediente e escritório para funcionamento diário da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE.

Sede da CAPESB de Beberibe, 01 de setembro de 2020.

  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO DE DISPENSA Nº 2009.01.01.CAPESB-DL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, EDNARDO SANTOS PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PORTARIA GAPRES/CAPEB- Nº. 006, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N°376/1993, e suas alterações, e, em especial, a Lei Federal N° 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

- PRESIDENTE/PREGOEIRO: **EDNARDO SANTOS PEREIRA** (Auxiliar Administrativo/CAPEB).
- MEMBROS: **ANDRÉ RIBEIRO DIEB** (Auxiliar Administrativo/CAPEB), e, **HERYSONN MENDES MONTEIRO** (Diretor Administrativo/CAPEB).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 17 de Abril de 2019.

  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor Presidente





**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.**

**PROCESSO Nº 2009.01.01.CAPESB-DL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 6.610,50 (seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se



contratar a empresa BRENA LIMA COLAÇO - ME, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da Diante da necessidade Diante da necessidade de aquisição de material de expediente e escritório para funcionamento diário da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a aquisição dos materiais;

### RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa BRENA LIMA COLAÇO - ME, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa BRENA LIMA COLAÇO - ME, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. Num valor global de **R\$ 6.610,50 (seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

*Ednardo S. Pereira*

**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente



## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sob o CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) a Sr (ª). \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. \_\_\_\_\_, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

ITENS	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					
2					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB.

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

4.1- O valor global deste Contrato é de \_\_\_\_\_ (.....), irrajustáveis, nele estando incluídas todas as

despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas



com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº ....., elemento de despesa nº .....

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2009.01.01.CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas de Obras e Serviços Públicos, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 01 DE SETEMBRO DE 2020.



EDNARDO SANTOS PEREIRA  
Presidente da Comissão de Licitação



FLS. 23  
4.º  
BEBERIBE - CEARÁ

## TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe





## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2009.01.01.CAPESB-DL.OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.**FAVORECIDO:**BRENA LIMA COLAÇO - ME, **VALOR: R\$ 6.610,50** (seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos), **DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.143, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2020. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- **Publicado por afixação, dia 01 DE SETEMBRO DE 2020.no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO**

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2009.01.01.CAPESB-DL, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 01 DE SETEMBRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente CPL

À  
Assessoria Jurídica da CAPESB.



FLS 26  
d. 30.  
BEBERIBE - CEARÁ

## PARECER

CONSULENTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
NATUREZA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2009.01.01.CAPESB-DL

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS-  
POSSIBILIDADE JURÍDICA.

## RELATÓRIO

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

**É o relatório, passa-se ao opinativo.**

## DA FUNDAMENTAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 24, inc.II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a**



**parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.


IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

## CONCLUSÃO

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2009.01.01-CAPESB-DL, para A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 24 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB de Beberibe, 01 de Setembro de 2020.

  
Giordano Bruno Ceris e Santos  
Assessor Jurídico  
OAB/CE nº. 25.854  
Portaria GAPRE nº. 125/2020



CONTRATO Nº 2020.09.02.01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA BRENA LIMA COLAÇO - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **BRENA LIMA COLAÇO - ME**, com endereço a Rua General Edgar Facó, 269, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 14.888.493/0001-52, representada neste ato pela Srª. **BRENA LIMA COLAÇO**, inscrito sob o CPF nº 052.331.923-14, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. **2009.01.01.CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel Ofício A4 210x297mm 75g	Resma	70	R\$ 23,90	R\$ 1.673,00
2	Apagador c/base de plástico p/quadro branco	Unidade	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
3	Apontador Aço	Unidade	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
4	Cola branca 90g	Unidade	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
5	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
6	Fita adesiva transparente 12x10 mm	Unidade	6	R\$ 5,20	R\$ 31,20
7	Estilete largo c/lâmina	Unidade	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
8	Grampeador 80 fls	Unidade	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
9	Percevejo cx 100 und.	Caixa	2	R\$ 4,20	R\$ 8,40
10	Perfurador 2 furos 100 folhas	Unidade	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
11	Pendrive 60 gb	Unidade	3	R\$ 79,90	R\$ 239,70
12	Prancheta Ofício Acrílico	Unidade	3	R\$ 14,90	R\$ 44,70
13	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
14	Marca texto	Unidade	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
15	Grampeador 26/6 metal	Unidade	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70
16	Perfurador 2 furos 20 folhas	Unidade	3	R\$ 25,90	R\$ 77,70
17	Clip 2/0 cx 100 und	Caixa	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80
18	Clip 6/0 cx 50 und	Caixa	6	R\$ 4,90	R\$ 29,40
19	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5000	Caixa	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40
20	Grampo Enak 10 23/10 cx c/5000	Caixa	1	R\$ 22,90	R\$ 22,90
21	Régua Cristal 30 cm	Unidade	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
22	Fita Gomada 48mmx50mt	Unidade	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB**

**Beberibe - CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31

CAPESB  
FLS. 29  
D.P.  
BEBERIBE - CEARÁ



23	Fita Adesiva 48mmx50mt	Unidade	3	R\$ 5,90	R\$ 17,70
24	Pasta Suspensa Marmorizada c/10 und	Pacote	12	R\$ 25,90	R\$ 310,80
25	Pasta Tamanho ofício transparente c/elástico	Unidade	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
26	Pasta AZ lombo largo	Unidade	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
27	Pasta AZ lombo fino	Unidade	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
28	Extrator de grampo	Unidade	6	R\$ 5,90	R\$ 35,40
29	Porta Caneta	Unidade	5	R\$ 15,90	R\$ 79,50
30	Tinta Epson L575 Preta	Unidade	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60
31	Tinta Epson L575 Marjenta	Unidade	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
32	Tinta Epson L5757 Azul	Pacote	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
33	Tinta Epson L575 Amarelo	Unidade	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
34	Pasta arquivo morto Poliamida	Unidade	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
35	Livro Protocolo	Unidade	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
36	Caixa de correspondência	Unidade	3	R\$ 24,90	R\$ 74,70
37	Mouse c/fio	Unidade	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
38	Mouse s/fio	Unidade	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
39	Pendrive 16GB	Unidade	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
40	Borracha escolar caixa c/20	Caixa	1	R\$ 15,90	R\$ 15,90
41	Molha dedo 12g	Unidade	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
42	Marcador de página Adesivo Post-it	Unidade	6	R\$ 7,90	R\$ 47,40
43	BlocoAdesivo Post-it 100 fls 76x102 Amarelo	Unidade	6	R\$ 7,90	R\$ 47,40
44	BlocoAdesivo Post-it 100 fls 38x50 Amarelo	Unidade	6	R\$ 7,90	R\$ 47,40

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

- 3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB.
- 3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.
- 3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.
- 3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 4.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 6.610,50 (seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)** irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.
- 4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.
- 4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;
- 6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- 6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.
- 7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.
- 7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.
- 7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

CAPESB  
FLS. 31  
H.J.P.  
BEBERIBE - CEARÁ



7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

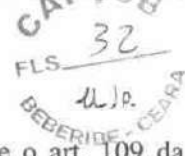
### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

*Brene*





- 11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS**

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 16.01.09.122.0050.2.143, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRAÇÃO.**

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

-----  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da  
CAPESB

**CONTRATANTE**

-----  
**BRENA LIMA COLAÇO - ME**

BRENA LIMA COLAÇO  
CPF Nº: 052.331.923-14  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. Aracléide de Lima

Nome: 464.731.063-51

CPF/MF:

02. André Perabá Praxedes Filho

Nome:

CPF/MF: 076.433.883-85

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Órgão emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 052.331.923-14	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO D	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	UF CE
MUNICÍPIO BEBERIBE			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 269
COMPLEMENTO LJ B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	UF CE
MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8299707 Atividade secundária 4721104 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO A INTERNET E GRAFICA RAPIDA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS BOMBONS E SEMELHANTES (SORVETERIA) XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) BRENA LIMA COLAÇO			
DATA DA ASSINATURA 13/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Brena Lima Colaço</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO	AUTENTICADO		


CONFERE COM O ORIGINAL

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

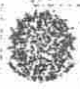
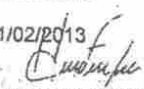
GAPESEB  
 FLS 34  
 BEB. SP. CEARA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>23103337465</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>BRENA LIMA COLAÇO</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <b>M</b> <input type="checkbox"/> <b>F</b> <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) <b>EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLAÇO</b>		(mãe) <b>GORGIANA COSTA LIMA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>04/03/1992</b>	IDENTIDADE (número) <b>2005005175935</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>CE</b>
CPF(número) <b>052.331.923-14</b>		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA GENERAL EDGAR FACO</b>			NÚMERO <b>293</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>62.840-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar de 1208)
MUNICIPIO <b>BEBERIBE</b>			UF <b>CE</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>BRENA LIMA COLAÇO ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA GENERAL EDGAR FACO</b>			NÚMERO <b>293</b>
COMPLEMENTO <b>LJ B</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>62.840-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial) 1208
MUNICIPIO <b>BEBERIBE</b>	UF <b>CE</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>30.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>TRINTA MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>8299707</b> Atividades secundárias <b>4721104</b> <b>7722500</b> <b>4751201</b> XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SALAS DE ACESSO A INTERNET E GRAFICA RAPIDA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES (SORVETERIA) ALUGUEIS DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA XXXXXXXXXXXX</b>		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES <b>20/01/2012</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>14888493000152</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <b>BRENA LIMA COLAÇO - ME</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>19/02/2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Brena Lima Colaço</i>		

*el. sp.*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

**DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE**  
  
**JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO**

**AUTENTICAÇÃO**

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/02/2013  
 SOB Nº: 20130120600  
 Protocolo: 13/012060-0, DE 21/02/2013  
 Empresa: 23 1 0333746 5  
 BRENA LIMA COLAÇO ME  
  
**HAROLDO FERNANDES MOREIRA**  
 SECRETÁRIO-GERAL

CAPEST  
FLS. 35  
21.10.  
BEBERIBE - CEARÁ

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103337465		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 052.331.923-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 293
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 1208
MUNICIPIO BEBERIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAO TOMAZ FERREIRA			NÚMERO 290
COMPLEMENTO LJ 35	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 1208
MUNICIPIO BEBERIBE	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 772500 Atividade secundária 4751201 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE FITAS DE VIDEOS, DVDS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14888493000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) BRENA LIMA COLAÇO ME			
DATA DA ASSINATURA 14/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Brena Lima Colaco		

CONFERE COM O ORIGINAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

MARCOS ANTONIO A. SILVA

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/04/2013  
SOB Nº: 23900511574  
Protocolo: 13/025344-8, DE 02/04/2013  
Empresa: 23 1 0333746 5  
BRENA LIMA COLAÇO ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

CAPESEB  
FLS 36  
BEBERIBE - CEARÁ



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310333746-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) BRENA LIMA COLAÇO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) EDUARDO HENRIQUE SOMBRA COLAÇO		(mãe) GORGIANA COSTA LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1992	IDENTIDADE (número) 2005005175935	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 052.331.923-14
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JUVENAL COLAÇO			NÚMERO 600	
COMPLEMENTO APTO 303 BL A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62840000	
MUNICÍPIO BEBERIBE			UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL BRENA LIMA COLAÇO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL EDAGAR FACO			NÚMERO 269	
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62840000	
MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) biauinet2012@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 8299707 8219999 1813001 8219901 1813099 4761003 7733100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SALAS DE ACESSO A INTERNET E GRAFICA RAPIDA REPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICO FOTOCOPIAS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (SERIGRAFIA) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			
el. so. <b>CONFERE COM O ORIGINAL</b>				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.888.493/0001-52	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL REG. EM TELEF. AUTOMÁTICO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) BRENA LIMA COLAÇO - ME				
DATA DA ASSINATURA 20/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Brena Lima Colaço</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Angela Maria Sampaio da Silva <i>[Assinatura]</i> 26 JAN. 2017	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2017 SOB Nº: 20170028500 Protocolo: 17/002850-0, DE 26/01/2017 Empresa: 23 1 0333746 5 BRENA LIMA COLAÇO - ME <i>[Assinatura]</i> LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL			



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE**

**ALVARÁ**  
**ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

<b>ANO</b> 2020	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 4301943	<b>No. DO ALVARÁ</b> 8	<b>DATA VALIDADE</b> 31/12/2020
--------------------	---------------------------------------	---------------------------	------------------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**

**BRENA LIMA COLAÇO - ME**  
**PIAUI NET 2**  
DOCUMENTO C.N.P.J.: 14.888.493/0001-52

<b>ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL</b> RUA GENERAL EDGAR FACO 269 LOJA A Bairro: CENTRO - Cidade BEBERIBE CEP 62840000	<b>PORTE DA EMPRESA</b> MICROEMPRESA <b>No. do Processo</b> 012/2019
---	---

<b>CÓDIGO</b> 0	<b>ATIVIDADE</b>
--------------------	------------------

<b>CNAE</b> 1812100 Impressão de material de segurança 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
--

<b>CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO</b>	<b>Base Calculo</b>	<b>VALOR DO TRIBUTO</b>
<b>Horário de Funcionamento</b> 08:00 H ÀS 20:00 H	<b>AREA</b> 12,50	33,15

**INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E MULTA APÓS DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO DETERMINADO PELA PREFEITURA.

**OBSERVAÇÕES**

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

BEBERIBE, 07 de Janeiro de 2020 CÓD. DE VALIDAÇÃO 0121W442A00004301943

*Thiago Oliveira*  
Thiago Oliveira Pinheiro  
Secretário de Planejamento

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://beberibe.ce.gov.br/>

**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

*[Handwritten signature]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.888.493/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/01/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRENA LIMA COLACO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PIAUI NET 2</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.12-1-00 - Impressão de material de segurança</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R GENERAL EDGAR FACO</b>		NÚMERO <b>269</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA A</b>
CEP <b>62.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BEBERIBE</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(85) 3338-1767</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/01/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/03/2020 às 08:54:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.588824-3

CAPESE  
FILS 39  
BEBERIBE - CEARÁ

RAZÃO SOCIAL  
BRENA LIMA COLACO ME

ENDEREÇO COMPLETO  
RUA GENERAL EDGAR FACO , 00269  
Compl.:LJ B Bairro:CENTRO CEP:62840000  
Cidade:BEBERIBE UF:CE Distrito: BEBERIBE

C.N.P.J.  
14.888.493/0001-52

CÓD. ÓRGÃO LOCAL  
206.1100-7

C.N.A.E. PRINCIPAL  
1812100

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR  
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)  
1812100

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO  
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO  
1811302

REGIME DE RECOLHIMENTO  
MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2  
1813001

NATUREZA JURÍDICA  
1

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/03/2020 ÀS 08:57:55

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Assinatura: *Brena Lima Colaco*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Recarga Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

052.331.923-14

Nome  
EPRE Nº 1702-1000005

Nascimento  
1/03/1992

CAPESEB  
FLS 40  
d.k.  
BEBERIBE - CEARÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2005005175935  
NOME Brena Lima Colaco

PAISAGEM EXPEDIENTE 9/12/2005

FILIAÇÃO EDUARDO HENRIQUE SOMEPA COLAÇO  
E GORGIANA COSTA LIMA

NATURIDADE BEBERIBE-CE

DATA DE NASCIMENTO 4/3/1992

DOC ORDEM CERT. NASC. 11036 L A/29 F

CPF 152V BEBERIBE/CE.

ASSINATURA DO TITULAR  
LEI Nº 7.116 DE 7/05/03

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
JAN/2009

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

22-58.  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2005005175935 DATA DE EXPEDIÇÃO 9/12/2005

NOME BRENA LIMA COLAÇO

FILIAÇÃO EDUARDO HENRIQUE SOMERA COLAÇO E GORGIANA COSTA LIMA

NATURALIDADE BEBERIBE-CE DATA DE NASCIMENTO 4/3/1992

DOC. ORA. EM CERT. NASC. 11036 L A/29 F

152V BEBERIBE/CE.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 09/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POI FOAN DIRTIO


Brena Lima Colaço

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão JAN/2009

 **CORREIOS**  
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

052.331.923-14

Nome BRENA LIMA COLAÇO

Nascimento 4/03/1992

CAPESEB  
FLS. 41-38.  
41  
BEBERIBE - CEARÁ

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**



**Nº 0000000493**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**17517 - BRENA LIMA COLACO - ME**

Endereço

RUA GENERAL EDGAR FACO, 00269 LOJA-B

CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

0000000493/2020

Documento

**C.N.P.J. : 14.888.493/0001-52**

Natureza jurídica

Pessoa Física

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS**, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 07 DE AGOSTO DE 2020

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 05/09/2020**

COD.VALIDAÇÃO 0000000493





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRENA LIMA COLACO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.888.493/0001-52

Certidão nº: 7230817/2020

Expedição: 25/03/2020, às 16:39:15

Validade: 20/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e        q u e        B R E N A        L I M A        C O L A C O  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
14.888.493/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202010487081**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.588.824-3
<b>CNPJ / CPF:</b> 14.888.493/0001-52
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> BRENA LIMA COLACO ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/08/2020 ÀS 20:45:22  
VÁLIDA ATÉ 26/10/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

GAPESE  
FLS. 45  
BEBERIBE - CÉLIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRENA LIMA COLACO**  
**CNPJ: 14.888.493/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:24:43 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **F084.8F9F.9040.B64A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.888.493/0001-52  
**Razão Social:** BRENA LIMA COLACO  
**Endereço:** RUA GENERAL EDGAR FACO 269 LOJA A / CENTRO / BEBERIBE / CE /  
62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/08/2020 a 13/09/2020

**Certificação Número:** 2020081504443862341840

Informação obtida em 27/08/2020 20:42:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE BEBERIBE  
FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ  
Rua Joaquim Facó, nº 244 - Novo Planalto - Beberibe - Ceará - CEP 62840-000  
Telefone: (85) 3338-1185 - e-mail: beberibe@tjce.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA

FRANCISCA NILDETE CHAVES MEDEIROS, SUPERVISORA DE UNIDADE JUDICIÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., CERTIFICO e dou fé, conforme pesquisa realizada no SAJ – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA, desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR nenhum pedido de falência ou concordata** em nome da **EMPRESA BRENA LIMA COLAÇO LTDA - (NOME FANTASIA – PIAUI NET 2)**, inscrita no CNPJ sob nº 14.888.494/0001-52, com o código e descrição da atividade econômica principal: 18.12-1-00 – Impresão de Material de Segurança. Código e descrição das atividades econômicas secundárias: 18.11-3-02, 18.13-0-01, 18.13-0-99, 18.13-0-99, 32.99-0-04, 47.51-2-01, 47.51-2-02, 47.61-0-03, 77.33-1-00, 82.19-9-01, 82.19-9-99 e 82.99-7-07. – Código e descrição da natureza jurídica: 213-5 – Sociedade Empresária Individual. Com endereço na Rua geral Edgar Facó, nº 269, Centro – Beberibe/CE, CEP: 62.840-000. **O referido é verdade. Dou fé.**

Beberibe/CE, 01 de julho de 2020.

Carlos Alberto Ribeiro Lima

• Mat. 1070 Aux. Judiciário  
Mat. 1070



00663916



BRENA LIMA COLACO  
R GEN EDGAR FACO 269  
CENTRO  
62840-000 BEBERIBE - CE

PC-00



mastercard  
Platinum

**Resumo da fatura em R\$**

Total da fatura anterior	3.154,65
Pagamento efetuado em 05/03/2020	- 3.154,65
Saldo financiado	0,00
Encargos (financiamento + moratório)	110,00
Lançamentos atuais	2.782,08
<b>Total desta fatura</b>	<b>2.892,08</b>

**Atenção:** em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deve arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.

220320

Postagem: 22/03/2020  
Vencimento: 01/04/2020  
Emissão: 22/03/2020  
Fechamento próxima fatura: 22/04/2020

Titular **BRENA LIMA COLACO**  
Cartão **5162.XXXX.XXXX.4565**

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude agora para a Fatura Digital. Acesse: itau.com.br/cartoes/cadastre-fatura-digital

vencimento <b>01/04/2020</b>	A) pagamento total <b>2.892,08</b>	B) pagamento mínimo <b>535,82</b>	C) parcelas fixas <b>278,09</b> <b>+23x 278,09</b>
---------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	--

Veja outras opções na 2 folha

B) Pagamento mínimo: optando por pagar quantia entre o valor constante nesta opção e o total da fatura, você estará financiando a diferença pelo crédito rotativo. Se você efetuar um pagamento inferior ao pagamento mínimo, você estará em atraso, incorrendo em juros, multa e mora.

**Limites de crédito R\$**

Limite total de crédito	<b>9.600,00</b>
Limite utilizado no mês	<b>6.220,42</b>
Retirada de recursos País(saque)	<b>1.000,00</b>
Retirada de recursos Exterior(saque)	<b>7.000,00</b>

**Programa de Incentivo - 000004300085282**

Pontos transferidos ao Parceiro	1.634
Bonificações*	0
Dólar utilizado na conversão dos pontos	4,63

\* Os pontos bonificados estão somados ao "pontos transferidos ao Parceiro".  
Os pontos adquiridos nesta fatura, após a compensação do pagamento mínimo, serão demonstrados em pontos transferidos ao Parceiro na próxima fatura.

Caso você não pague a fatura integralmente, haverá cobrança de juros sobre as novas compras a partir da data de sua realização até o pagamento total da fatura. Somente as compras lançadas após o pagamento integral da fatura não terão incidência de juros.

**Lançamentos: compras e saques**

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
30/01	FCIA PAGUE MENOS 802/03 SAÚDE . BEBERIBE	38,43
01/02	ABC DISTRIBUIDO 02/03 DIVERSOS . FORTALEZA	126,14
01/02	AMAZONAS DECORACO 02/03 VESTUÁRIO . FORTALEZA	583,34
01/02	AMAZONAS DECORACOES VESTUÁRIO . FORTALEZA	- 0,02
04/02	FORTKEY 02/03 DIVERSOS . FORTALEZA	231,00
04/02	COLOR SIGN 02/05 DIVERSOS . JOAO PESSOA	534,42
04/02	RAFAEL E DANTAS LT02/03 EDUCAÇÃO . FORTALEZA	462,35
04/02	RAFAEL E DANTAS LTDA EDUCAÇÃO . FORTALEZA	- 0,04

Continua...

**Compra presencial** com o uso do cartão e senha.



**Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75579 60461.412524 50451.630003 9 000**

Número do Documento 00257604614/0673838  
Nome do Pagador/CPF/CNPJ BRENA LIMA COLACO - 052.331.923-14  
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO ITAUCARD S.A - 17.192.451/0001-70  
Endereço do Beneficiário PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.ARANHA, 10005 7 AJABAQUARA - SÃO PAULO - SP

**recibo do pagador**  
Nosso Número 175/57604614-1  
Valor do Documento R\$ 2.892,08  
Vencimento 01/04/2020  
Autenticação Mecânica

<b>Banco Itaú S.A.</b>	<b>341-7</b>	<b>34191.75579 60461.412524 50451.630003 9 000</b>
Local de Pagamento Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.		Data de Vencimento 01/04/2020
Nome do Beneficiário/ CNPJ/CPF/Endereço BANCO ITAUCARD S.A - 17.192.451/0001-70 PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.ARANHA, 10005 7 AJABAQUARA - SÃO PAULO - SP		Agência / Código Beneficiário 2525/04516-3
Data do Documento 01/04/2020	Número do Documento 00257604614/0673838	Espécie DOC. FT
Uso do Banco	Carteira 175	Aceite N
	Espécie R\$	Data do Processamento 22/03/2020
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em Pagamento Mínimo, financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de Parcelas Fixas, pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento.		Nosso Número 175/57604614-1
		(=) Valor do Documento R\$ 2.892,08
		(-) Descontos / Abatimentos
		(+) Juros / Multa
		(=) Valor Pago R\$ SP.
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP BRENA LIMA COLACO - 052.331.923-14 R GEN EDGAR FACO 269 - CENTRO - 62840-000 BEBERIBE - CE - Sacador Avalista:		

**CONFERE COM O ORIGINAL**



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

## ORDEM DE FORNECIMENTO

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2009.01.01.CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **BRENA LIMA COLAÇO - ME**, com endereço a Rua General Edgar Facó, 269, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 14.888.493/0001-52, representada neste ato pela Srª. BRENA LIMA COLAÇO, inscrito sob o CPF nº 052.331.923-14, à dar início à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2009.01.01.CAPESB-DL.

<b>Objeto da Licitação:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.
<b>Valor global:</b>	<b>RS 6.610,50 (seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)</b>
<b>Prazo de Execução:</b>	ATÉ 31 de dezembro de 2020
<b>Pagamento:</b>	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em

**BRENA LIMA COLAÇO - ME**  
BRENA LIMA COLAÇO  
CPF Nº: 052.331.923-14



**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE:** Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. **CONTRATADO:** Contrato nº 2020.09.02.01, BRENA LIMA COLAÇO - ME, inscrito no CNPJ Nº 14.888.493/0001-52. **VALOR:** R\$ 6.610,50 (seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 18.01.11.01-CAPESB. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2020. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.143 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **DATA:** Beberibe, 02 DE SETEMBRO DE 2020. **Signatários:** **CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. **CONTRATADA:** BRENA LIMA COLAÇO.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 02 DE SETEMBRO DE 2020, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) -CE- 1ª Turma.